

Está em discussão o projecto n. 68. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n.º 68, em terceira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto vae á redacção final.

Está finda a materia da ordem do dia. Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Discussão dos Projectos Nrs. 72 e 74.

2.ª Discussão do Projecto N.º 36.

Redacção Final do Projecto N.º 24.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 118.ª SESSÃO DA 1.ª LEGISLATURA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Snr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A' hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Brasil Pinheiro, Caio Machado, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Joaquim Macedo, Linneu Novaes, Laertes Munhoz, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Ovande Amaral, Oscar Borges e Ulysses Vieira (26), verificando-se a ausencia dos Srs. Couto Pereira, Alcides Pereira, Lindolpho Pessoa e Gomes Pereira (4), sendo o primeiro com causa justificada.

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Snr. 1.º Secretario lê o seguinte expediente:

MENSAGENS

— Do Snr. Governador do Estado, pedindo uma lei no sentido de serem equiparados os vencimentos dos Directores do Laboratorio de Bacteriologia e Pesquisas Clinicas, Laboratorio de Bromatologia e Analyse Chimica do Hospital Oswaldo Cruz, aos do Director do Instituto Pasteur. — A's Commissions de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

— Idem, idem, respondendo ao requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento, em o qual a mesma pedia a opinião do Snr. Governador do Estado sobre a estancia hydro-mineral de propriedade do Snr. João Carlos Harthley Gutierrez — A' Comissão de Finanças e Orçamento.

OFFICIO

— Do Snr. Secretario do Interior, enviando os dados da Prefeitura Municipal de União da Victoria, referentes aos exercicios de 1932 a 1934 e 1.º semestre do anno em curso. — A' Comissão de Finanças e Orçamento.

PARECER

A Comissão de Instrução Publica, antes de emittir parecer sobre o requerimento em que a irmã superiora do Collegio S. José da cidade de Rio Negro, deste Estado, pede reconhecimento official dos diplomas expedidos pelo curso complementar daquelle estabelecimento de ensino, opina para que seja ouvido o Governo a respeito, e que este, ao mesmo tempo informe sobre a conveniencia do requerido, em face da orientação official do ensino.

S. das C. em 10 de Outubro de 1935.

(aa) **Brasil Pinheiro Machado**, Presidente — **Ulysses Vieira**, Relator — **Agostinho Pereira**.

PARECER N.º 66

A' Comissão de Constituição e Justiça foi despachado o officio dirigido á Assembléa pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, em que communica que a Prefeitura Municipal de Jacarézinho fez doação ao Estado de um terreno naquella localidade, septentrional, sito ás ruas João Aguiar e Avenida Paraná, com a clausula de nelle ser construída uma Escola Normal e iniciar-se essa construção dentro do prazo de um anno, a contar de Setembro proximo passado, pelo que pede seja o Poder Executivo autorizado a receber a escriptura de doação do referido terreno, com a obrigação expressamente imposta.

Devendo o officio em apreço transitar por outras Comissões, e nada tendo esta a objectar quanto á constitucionalidade ou legalidade da solicitação feita á Assembléa, somos de parecer que seja ella attendida, si razões manifestas não forem oppostas pelas demais comissões.

S. C., em 10 de Outubro de 1935.

(aa) **Oscar Borges**, Presidente e Relator — **Brasil Pinheiro Machado** — **Laertes Munhoz**.

PARECER AO PROJECTO N.º 66

O Projecto n.º 66 de autoria do deputado Ulysses Vieira, mandando considerar de utilidade publica, para todos os efeitos legais, a associação denominada "Club Curitybano", com sede nesta Capital, está perfeitamente justificado pelo seu autor, sendo relevantes as razões por elle adduzidas, mormente as que se referem ao aspecto social, litterario e scientifico, que mereceram sempre dessa nobre associação, o maior desvelo.

Assim sendo, e attendendo a que o assumpto enquadra-se nas attribuições desta Assembléa, a Commissão de Constituição e Justiça é de parecer que o Projecto siga os seus tramites regimentaes, depois de ouvidas as demais commissões incumbidas de lhe dar parecer.

S. das C. 10 de Outubro de 1935.

(aa) **Oscar Borges, Presidente e Relator — Brasil Pinheiro Machado — Laertes Munhoz.**

PROJECTO

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. Unico — Fica, para todos os efeitos legais, considerada de utilidade publica a Associação denominada Club Curitybano, com sede na Capital do Estado e fundada em 6 de Janeiro de 1852, revogadas as disposições em contrario.

S. S. em 2 de Outubro de 1935.

(aa) **Ulysses Vieira — Erasto Gaertner — Mario Erichsen — Alencar Guimarães — Agostinho Pereira — Alceu do Amaral Ferreira — Caio Machado — Nelson José Corrêa — Djalma Al-Chueyr — Acir Guimarães — Adalberto Scherer — Camillo Stellfeld.**

PARECER N.º 37

•Arthur Nizio obteve subvenção mensal de 300\$000, durante 3 annos, afim de aperfeiçoar na Europa, seus estudos de pintura. A subvenção foi-lhe concedida pelo decreto n. 535 de 8 de Maio de 1928, e nos termos da lei n.º 1.141, de 1 de Abril de 1922. Essa lei obrigava o subvencionado a apresentar annualmente á Secretaria da Justiça, documentos comprobatorios do seu aproveitamento no curso. Recebeu o auxilio referido desde Maio de 1928 até Maio de 1931. Em requerimento dirigido á Assembléa, Julio Nizio, pae do subvencionado, pede o auxilio de 6:00\$000, para repatriar a este, que se acha na Allemanha, em condições precarias, e onde o le-

varam os seus estudos de pintura, como subvencionado pelo Estado.

São essas as informações prestadas pelo Governo e solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Dellas se evidencia que o Governo cumpriu o que lhe competia, de accordo com a lei n.º 2.141, de 1 de Abril de 1922, pagando pontualmente a subvenção mensal pelo espaço de 3 annos, os quaes se findaram em Maio de 1931.

O requerente, porem, solicita um credito de 6:000\$000, para effectivar o repatriamento do ex-subvencionado, que não poude em tempo regressar da Allemanha, onde o prenderam, quer os seus estudos, quer a sua completa falta de meios.

Sem duvida, nada se pode oppor quanto á constitucionalidade do pedido, e principalmente neste caso, em que se trata de um artista conterraneo, cujos meritos foram reconhecidos pelo Governo e pela Assembléa, que subvencionaram seus estudos, e pelas provas que elle apresentou de seu aproveitamento.

A sua permanencia em paiz estrangeiro, quasi na indigencia, como mostra o requerente, torna ainda mais evidente que o presente caso se enquadra no art. 148 da Constituição Federal que, manda aos Estados prestar assistencia ao trabalhador intellectual.

Deve o presente parecer, com o requerimento inicial e as informações, ser enviado á Comissão de Finanças e Orçamento, na forma regimental.

Sala das Comissões, em 2 de Setembro de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Brasil Pinheiro Machado, Relator — Laertes Munhoz.

PARECER

A Comissão é de parecer que se conceda a Arthur Nizio, o meio necessario para o seu repatriamento, abrindo-se para isso o competente credito.

Não seria justo que, após dispender o Estado quantia superior á requerida com os estudos e aperfeiçoamentos aquelle artista, deixasse agora de realizar o que estivesse ao seu alcance para fazer com que, regressando ao Paraná, venha Arthur Nizio engrandecer, com os conhecimentos adquiridos na Europa, o patrimonio cultural de nossa terra.

Além disso, é missão do Estado auxiliar o trabalhador intellectual, quando necessitado, tanto mais quanto no caso trata-se de repatriar um paranaense que, em terra extranha se encontra em serias difficuldades.

Submettemos, por isso, á apreciação da Assembléa o seguinte:

PROJECTO DE LEI N. 76

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito de até 6:000\$000 para o repatriamento do artista paranaense Arthur Nizio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. C., 9 de outubro de 1935.

(aa) Gomy Junior, Presidente — Rocha Al-Chueyr, Relator — Erasto Gaertner — Mario Erichsen — Munhoz da Rocha — Caio Machado — Alencar Guimarães.

O SR. PRESIDENTE: — Os papeis que acabam de ser lidos pelo Sr. 1.º Secretario vão ter o destino regimental. Continua a hora do expediente.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Sr. Presidente.

No dia 10 de Setembro, — faz hoje justamente um mez, — tive a honra de occupar a attenção desta illustre Assembléa com o caso da Companhia Força e Luz do Paraná, e apresentei nessa occasião um requerimento que foi approvado unanimemente pela Assembléa. Entretanto, Sr. Presidente, até hoje não recebi as informações que solicitei ao Governo por intermedio da Mesa. Venho, portanto, novamente a esta tribuna, para tratar do mesmo caso, pois ouve-se dizer por ahi que a Companhia Força e Luz é bastante poderosa e fará o que bem entender, regulando ao seu talante o preço da luz. Não posso, devo dizer, acreditar nisso, Sr. Presidente, porque muito mais poderoso do que a Companhia é o Governo do Paraná, tanto mais para fazer com que ella cumpra o contracto.

Tenho plena certeza de que a Companhia Força e Luz não tem cumprido o contracto, e faço essa affirmacão, baseado no relatório que apresentou uma Commissão nomeada pelo proprio Sr. Governador Manoel Ribas, e da qual faziam parte homens de grande competencia, tendo como presidente, o illustre Desembargador Isaias Bevilacqua, homem serio, homem digno e justiceiro, que seria incapaz de affirmar coisas que não fossem certas. Este magistrado, como V. Exa. sabe, é uma das glorias da magistratura brasileira. Estou, portanto, plenamente convencido de que a Companhia não está cumprindo o contracto. No requerimento que tive a honra de dirigir ao Governo, pedi as seguintes informações:

1.º) — Se a Companhia Força e Luz do Paraná tem cumprido o contracto firmado em 18 de Julho de 1928, especialmente os artigos 7.º e 15.º do mesmo contracto, referentes á irregularidade do fornecimento de energia electrica.

2.º) — Em caso negativo, quaes as providencias tomadas pelo Governo.

O pedido de informações, Sr. Presidente, contém sete itens, mas só li estes dois, porque são os mais importantes e que interessam, realmente, saber.

Por isto, Sr. Presidente, venho appellar para V. Exa., afim de que se digne dirigir ao Sr. Governador do Estado, solicitando a remessa das informações por mim solicitadas, porque o Congresso está prestes a encerrar-se, e se não vierem agora as informações, não virão nunca.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa vae reiterar o pedido constante do requerimento do nobre Deputado.

Continua a hora do expediente.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sr. Presidente.

Um dos matutinos que se publica nesta cidade, diz hoje, que a Policia havia prohibido um "meeting" promovido por senhoras, afim de protestarem contra a attitude da Hygiene que, por uma portaria, obrigou os vendedores de leite de Curityba a levarem este liquido á pasteurisação, antes da venda.

Sr. Presidente. Creio que não há memoria de maior covardia, porque só mesmo uma covardia sem limites é que poderia ver perigo numa reunião de senhoras afim de protestarem contra esta ou aquella medida administrativa. Mas além desta feição evidentemente feia, que tem a prohibição tomada pela Policia, é preciso accentuar que o procedimento policial é tambem incorrecto e precipuamente illegal.

A Constituição da Republica, em disposição que não offerece duvidas, que não dá ensejos a sophismas, diz:

"A todos é licito se reunirem sem armas, não podendo intervir a autoridade, senão para assegurar ou restabelecer a ordem publica. Com este fim, poderá designar o local onde a reunião se deve realisar, contanto que isso não a impossibilite ou fruste".

Não há nada mais claro, nada mais evidente, do que o direito consagrado pela Constituição, a todos, de se reunirem sem armas para a manifestação do pensamento, para a manifestação da vontade.

De sorte, que esta medida tomada pela Policia, Sr. Presidente, precisa de um protesto vehemente, de um protesto que fique mar-

cando uma epocha, ou talvez assignalando o fim dessa mesma epocha.

E' triste, Sr. Presidente, que as autoridades policiaes, diante de um texto tão claro, tão nitido, tão franco, a assegurar o direito de reunião, prohibam-na, maximé quando é promovida por senhoras.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — V. Exa. está bem certo de que, de facto a Policia prohibiu a realisação dessa reunião?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Pelo menos estou informado por um jornal officioso, que só diz o que convém ao Governo.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Sim, porque eu mesmo não acreditei que isso fosse verdade.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Parece impossivel, mas a verdade é que estamos na hora da reunião e ella não se realisou ainda, e nem estão aprestadas as senhoras que promoveram a realisação desse "meeting".

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. vae ver que elles se basearam na Lei da Segurança Nacional, contra a qual eu protestei aqui, para impedir que essas senhoras se reunissem.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas, Sr. Presidente, toda a vez que os Governos lançam mão dessas medidas despoticas, toda a vez que os Governos pisam sobre a lei, elles estão marcando os ultimos passos de sua vida. Assim aconteceu em todas as epochas, e, evidentemente, acontecerá tambem agora. Ou essa democracia toma juizo, ou os democratico-liberaes se convencem que estão num regime legal, que estão num regime constitucional e que o regime discricionario já passou, ou então nós temos que substituir este regime e esta democracia porque ella já se está tornando incapaz de si mesma, e contraria a tudo e a todos.

Não há mais, Sr. Presidente, quem se levante e quem fale com enthusiasmo nesta democracia, porque ella está evidentemente desacreditada, desmoralisada por este regime desmoralisado que nos governa.

Sr. Presidente. A Policia, há poucos dias, nos pediu um credito extraordinario para pagamento de diligencias policiaes. E essa somma ascendia a centenas de contos! O proprio nobre "leader" da maioria foi o primeiro a extranhar aquella quantia tão elevada, e só depois de minudentes informações, que nos foram prestadas, nesta Casa, é que ficámos convencidos de que, na realidade, se havia gasto uma somma tão consideravel.

Entretanto, Sr. Presidente, ao mesmo tempo que a Policia commette arbitrariedades como esta, e solicita por intermedio do Governo creditos supplementares para o pagamento de diligencias policiaes, que a principio se nos afiguram absolutamente necessários á ordem publica, aos interesses sociaes, que ella está incumbida de defender, verificamos que todos esses gastos são absolutamente desnecessarios, porque elles são, tambem, o resultado ou o

fructo de violencias semelhantes a esta que acabamos de presentiar, de se prohibir um "meeting".

Há poucos dias, a Policia do Paraná prendeu um cidadão nesta Capital, sem que houvesse ordem de prisão contra elle, ou qualquer procedimento em juizo criminal contra elle. Na impossibilidade de detel-o por mais tempo, fel-o viajar para S. Paulo, e de S. Paulo mandou que regressasse ao Paraná, e durante cerca de 15 dias...

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas a Policia do Paraná não mandou a de S. Paulo.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas a Policia mandou esse individuo aqui para S. Paulo e de S. Paulo esta mesma pessoa regressou, sob as vistas da Policia paranaense, e correu a linha do sul toda...

O SR. GOMY JUNIOR: — Foi a Policia de S. Paulo que solicitou a prisão desse senhor aqui.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não solicitou, ...

O SR. GOMY JUNIOR: — Solicitou.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... porque na Policia de S. Paulo não havia nada contra esse individuo.

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. sabe o que se passa na Policia de S. Paulo? V. Exa. não é funcionario de lá para saber. V. Exa. não sabe.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sei, porque tenho um telegramma...

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. não sabe, porque nem a Policia diz assim tão facilmente.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sei tanto quanto V. Exa. ...

O SR. GOMY JUNIOR: — Por isto mesmo é que V. Exa. não sabe nada.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... e por isso mesmo posso afirmar, sem receio de contestação, que a Policia de S. Paulo declarou que nada havia contra esse senhor...

O SR. GOMY JUNIOR: — Onde V. Exa. viu essa informação?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... e tanto isso é verdade, que a Policia de S. Paulo permittiu, immediatamente, que elle voltasse para o Paraná.

O SR. GOMY JUNIOR: — Permittiu, porque prestou contas lá e depois voltou.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não teve que prestar conta de coisa alguma.

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. quer saber mais que o chefe da segurança publica?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sei mais que o chefe da segurança publica, tambem, porque tenho um telegramma de pessoa directamente interessada no caso...

O SR. GOMY JUNIOR: — Onde está esse telegramma?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não o tenho agora aqui, mas eu o trarei amanhã á presença de V. Exa.

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois desejo vel-

O SR. ULYSSES VIEIRA: — V. Exa. verá esse telegramma.

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. vae inventar um telegramma.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas, Sr. Presidente, a Policia de S. Paulo consentiu na volta desse individuo...

O SR. BRASIL PINHEIRO: — Mas o preso não foi requisitado pela Policia de S. Paulo?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não foi.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas como é que V. Exa. sabe?

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Porque sei. Sei tanto quanto VV. Exas.

O SR. GOMY JUNIOR: — Ora, nós não sabemos nada. V. Exa. diz que sabe tanto quanto nós, logo V. Exa. não sabe nada.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Essa questão que V. Exa. está procurando levantar, para complicar a minha explicação, não tem a minima importancia para o caso. O que tem importancia e desejo accentuar, é a serie de viagens innuteis que esse preso fez, por intermedio da Policia, até que a sua prisão foi effectuada em Blumenau.

Quer dizer, Sr. Presidente, que a Policia Civil do Paraná não cumpre os seus deveres dentro dos termos da lei...

O SR. GOMY JUNIOR: — Não é verdade isso. Não é assim. Não é o que V. Exa. pensa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... Em primeiro lugar, prendendo um cidadão sem motivos justificaveis; ...

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. não sabe se há ou não motivos.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... em segundo lugar, despendendo avultadas quantias com passagens e viagens daqui para lá, de lá para cá e de cá para ... além, despesas absolutamente innuteis. Dahi o amontoado de despesas para o que foi preciso verbas supplementares. E ao mesmo tempo que, nesta parte administrativa, não cumpre os seus deveres, tambem não os cumpre quando, em face de uma disposição clara e insophismavel, prohibe uma reunião de senhoras. Então a Policia do Paraná tem medo de senhoras? Que fará, então a Policia, quando uma corrente extremista se levantar para pôr abaixo o poder?

O SR. GOMY JUNIOR: — V. Exa. pode nos informar o nome dessa pessoa que foi presa aqui?

O SR. ACIR GUIMARAES: — Era um chantagista.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Mas o facto de ser um chantagista não quer dizer que elle posse ser tratado com violencias.

O SR. LINNEU NOVAES: — Estou vendo que V. Exa. quer que a Policia resguarde os direitos desse chantagista.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não senhor. Se eu tivesse a mentalidade de V. Exa. poderia dizer isso.

O SR. LINNEU NOVAES: — Não é preciso ter-se uma vastíssima mentalidade para perceber isso. Pelo menos é o que se depreende do discurso de V. Exa....

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não senhor. V. Exa. é que está interpretando a seu talante. Eu não diria semelhante asneira.

O SR. LINNEU NOVAES: — V. Exa. está tomando a peito os direitos desse chantagista.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não estou tomando a peito, porque não sou advogado delle.

Mas, Sr. Presidente, é evidente que a Policia Civil está fóra da lei, ...

O SR. GOMY JUNIOR: — Segundo o criterio de V. Exa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... é evidente que a Policia está fóra da lei...

O SR. GOMY JUNIOR: — E V. Exa. está fóra da razão.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... prohibindo uma reunião de senhoras, que desejam protestar contra uma portaria da Hygiene, determinando que os leiteiros deverão levar o seu producto para a Usina de Pasteurisação, protegendo dessa forma uma industria particular e estabelecendo um vergonhoso monopolio em nossa Capital.

Nessas condições, Sr. Presidente, vou concluir, apresentando á Mesa o seguinte requerimento: (lê)

REQUERIMENTO

Requeremos que, por intermedio da Mesa, sejam solicitadas informações ao Governo sobre o seguinte:

1.º) — Si a Policia do Estado prohibiu a realização nesta Capital, de uma reunião promovida por uma commissão de senhoras, para, em publico, ventilar o caso relativo á obrigatoriedade da pasteurização do leite;

2.º) — Na hypothese affirmativa, no que se baseou a autoridade policial para assim proceder.

S. S., em 10 de Outubro de 1935.

(aa) Ulysses Vieira — Laertes Munhoz — Carlos Macedo — Joaquim Macedo — Alencar Guimarães.

(E' encaminhado á Mesa este requerimento).

O SR. PRESIDENTE: — O requerimento que vem de ser enviado á Mesa está devidamente apoiado. Em discussão. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo-o a votos. (Pausa) Encerrado. Os Srs. Deputados que

approvam o requerimento, queiram levantar-se. (Pausa) Aprovado.

A Mesa providenciará no sentido do requerimento do nobre Deputado.

Continua a hora do expediente.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — (*)

O SR. PRESIDENTE: — As informações a que se refere o nobre Deputado Sr. Agostinho Pereira, foram solicitadas por intermedio da Mesa, conforme o requerimento apresentado por S. Exa. e aprovado pela Assembléa. Não obstante, a Mesa vae reiterar o pedido de informações, que serão entregues, opportunamente, ao nobre Deputado.

Continua a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão consta de:

1.ª Discussão dos Projectos

N.º 72 — Isentando o Asylo São Luiz, desta cidade, dos impostos estaduaes e municipaes que incidirem sobre a compra de um terreno contiguo áquella instituição.

N.º 74 — Autorisando o Poder Executivo a entabolar um accordo com o Governo Federal e com o Banco do Brasil, afim de regularisar as dividas do Estado com o referido estabelecimento de credito.

2.ª Discussão do Projecto

N.º 36 — Regulamentando a cobrança da divida activa do Estado e tomando outras providencias.

Redacção final do Projecto

N.º 24 — Revigorando as leis de impostos do Estado, e tomando outras providencias.

Está em primeira discussão o projecto n.º 72. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o projecto, encerro a discussão. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Depu-

(*) Nota da Red. dos Debates: Não foi devolvido á Redacção dos Debates.

tados que approvam o projecto n.º 72, em primeira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em primeira discussão o projecto n. 74. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o projecto, encerro a discussão. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n.º 74, em primeira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os dois projectos passam á segunda discussão.

Está em segunda discussão o projecto n. 36. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o projecto, passo-o a votos. (Pausa) Está encerrada a discussão. Vae-se proceder á votação, que, na forma do Regimento, deve ser por artigos.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º do projecto n.º 36, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2.º do projecto n.º 36, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 3.º do projecto n.º 36, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 4.º do projecto n.º 36, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

A este projecto há duas emendas, que deverão ser postas em discussão e submettidas a votos na segunda discussão.

A primeira dessas emendas reza o seguinte:

Accrescente-se onde convier:

“O Thezouro receberá em pagamento da Divida Activa, qualquer importancia que o contribuinte tenha a receber do Thezouro, por credits originariamente seus, representados em contas, juros e qualquer outra divida do Estado”.

S. S., 6 de Outubro de 1935.

(a) Alcides Pereira.

Está em discussão esta emenda. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-a, passo-a a votos. (Pausa) Os Srs. Deputados que approvam a emenda, queiram levantar-se. (Pausa) Aprovada.

A segunda dessas emendas está concebida nos seguintes termos:

Substitua-se no artigo 2.º, in fine, depois da palavra executivo, o que está, pelo seguinte: — juntando o talão do pagamento de primeira prestação.

S. S., 4 de Outubro de 1935.

(a) Alcides Pereira

Está em discussão a emenda. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-a, encerro a discussão e passo-a a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam a emenda, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

O projecto e as emendas voltam á Commissão, afim de serem redigidos de accordo com o vencido.

Está em discussão a redacção final do projecto n.º 24.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Peço a V. Exa., Sr. Presidente, a fineza de me mandar a redacção final desse projecto.

(O orador é attendido).

Sr. Presidente. Pedi a palavra para chamar a attenção da Casa sobre o artigo 4.º deste projecto, que a Commissão de Redacção Final exarou nos seguintes termos:

“A datar de 1.º de Janeiro de 1936, ficarão revogadas as leis e regulamentos do Estado que crearam e regulamentaram os impostos agora excluidos pela Constituição Federal, da sua competencia”.

O artigo que foi approved pela Assembléa, Sr. Presidente, estava, porém, redigido do seguinte modo:

“A datar de 1.º de Janeiro de 1936, ficarão revogadas as leis e regulamentos do Estado, que crearam e regulamentaram os impostos sobre fretes e passagens, importação de gado para consumo e empréstimos hypothecarios”.

A este artigo, Sr. Presidente, foi apresentada uma emenda nos seguintes termos:

“Accrescente-se, depois da palavra “consumo”: — farinha de trigo, — e o mais como está”.

Quer dizer que a Casa approvou a redacção do artigo 4.º nos moldes por que eu acabo de ler, accrescendo ainda essa emenda, que vem subscripta pelo Sr. Deputado Alencar Guimarães e outros Srs. Deputados.

Ora, Sr. Presidente, isto é positivamente...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — A mesma coisa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — ... contrario, porque do modo porque ficou redigido este artigo, fica completamente vago quaes são os impostos revogados. Por outro lado, escapa á Commissão de Redacção, fazer modificações radicaes como esta, nos projectos que lhe são submettidos para redacção final.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Seria conveniente fazer referencia aos impostos que foram revogados.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sim, porque, do modo que está, a Comissão deixa de modo vago no projecto os impostos que foram revogados.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Não deixa vago, esses impostos estão na Constituição.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Deixa vago. A Comissão fez uma modificação radical no projecto.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Não é modificação radical. E' uma questão de redacção.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Sou, portanto, de opinião que devem constar no projecto quaes os impostos que foram revogados. Se houve especificação dos impostos no projecto apresentado pela Comissão e approvedo pela Casa, é porque, naturalmente, essa Comissão e a Casa julgaram de conveniencia fazer essa modificação. Como, então, se faz uma relação vaga, remota e distante, de que não continuarão em vigor os impostos que foram especificados na Constituição Federal?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Não é vaga nem distante. Está na Constituição Federal, e esta é do conhecimento de todos os brasileiros.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — E' vaga. Em materia de fisco, quanto mais claro, tanto melhor.

De sorte que acho que a Comissão, data venia, sahiu do campo de suas attribuições em modificando um projecto approvedo pela Assembléa.

Nessas condições, propria para que não se acceitasse a redacção final ao projecto n. 24, com a modificação ahi introduzida pela Comissão de Redacção.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Sr. Presidente.

A Comissão de Redacção, ao proceder a redacção final do projecto n.º 24, verificou que a douda Comissão de Finanças e Orçamento usou, na redacção do primitivo projecto, de um criterio de duplicidade, isto é: quanto a certos assumptos, usou a forma synthetica e quanto a outros, a forma discriminativa.

Assim é, Sr. Presidente, que no projecto n.º 24 não estão discriminados todos os impostos que o Estado cobra. A Comissão de Finanças se louvou, dizendo que concluia o projecto por um artigo de ordem geral, em uma letra x, em que podem ser incluídos todos os impostos que o Estado cobra. Quanto, porém, aos impostos que o Estado está prohibido de cobrar, a Comissão en-

tendeu que devia declarar quaes eram esses impostos, e ao discriminá-los, o seu Presidente deixou escapar alguns, o que motivou uma emenda do Sr. Deputado Munhoz da Rocha, mandando incluir entre elles, o imposto sobre a farinha de trigo.

A Comissão de Redacção, Sr. Presidente, levando em consideração todos estes argumentos, adoptou um criterio geral, o da generalidade do texto, e foi por isso, que no artigo 4.º, em vez da discriminação dada pela Comissão, a Comissão de Redacção achou que ficaria melhor dizer: "... os impostos agora excluidos, pela Constituição Federal, de sua competencia".

O projecto, Sr. Presidente, soffreu tambem outras alterações que o nobre Deputado Sr. Ulysses Vieira não citou, e entre ellas, aquella que considera como taxa, renda ou emolumento, o imposto de sello sobre actos do Governo, quando o sello não pode ser taxa. Tirou, tambem, d'entre as taxas, o imposto sobre venda e aforamento de terras do patrimonio territorial do Estado, que são verdadeiros rendimentos e não taxas.

De modo que a Comissão de Redacção procurou apenas moldar o projecto n.º 24 dentro dos preceitos da boa etica...

O SR. GOMY JUNIOR: — Sem alterar a substancia.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... e sem alterar a substancia. Em absoluto, não está alterada a substancia do vencido, mesmo porque a Comissão não seria capaz de fazer alterações...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Não seria capaz de attribuir isso á Comissão. Apenas achei que a redacção não podia ser assim.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... A unica vez que a Comissão entendeu alterar uma disposição constante de um projecto, fui o primeiro a vir á tribuna chamar a attenção dos nobre collegas para o facto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão a redacção final do projecto n. 24 (Pausa) Se nenhum mais dos Srs. Deputados quer discutil-a, encerro a discussão e passo-a a votos. (Pausa) Os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 24, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Queiram levantar-se os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 24, conservando-se de pé. (Pausa) Queiram sentar os Srs. Deputados que a approvam a redacção final do projecto n. 24 e levantar-se os que a regeitam. (Pausa) A redacção final foi approvada.

Está, assim, exgotada a materia da ordem do dia. (Pausa) Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

- Discussão unica dos Pareceres nrs. 64 e 67.
1.^a Discussão dos Projectos nrs. 48, 58 e 75.
2.^a Discussão dos Projectos nrs. 72 e 74.
3.^a Discussão dos Projectos nrs. 36 e 56.
Redacção Final dos Projectos nrs. 63 e 64.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 119.^a SESSÃO DA 1.^a LEGISLATURA,
EM 11 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A' hora regimental é feita a chamadas dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: — Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Brasil Pinheiro, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Camillo Stellfeld, Erasto Gaertner, Rocha Al-Chueyr, Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Joaquim Macedo, Linneu Novaes, Laertes Munhoz, Mario Erichsen, Lindolpho Pessoa, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Oscar Borges, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (26), verificando-se a ausencia dos Srs. Couto Pereira, Alcides Pereira, Caio Machado e Ovan-de Amaral (4), sendo o primeiro com causa justificada.

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.^o Secretario lê o seguinte expediente:

MENSAGEM:

— Do Snr. Governador do Estado, pedindo as medidas necessarias no sentido de serem transferidas para o Departamento da Chefatura de Policia, a Inspectoria da Guarda Civil e a Fiscalização do Transito de Vehiculos, actualmente subordinadas á Prefeitura Municipal. — A' Commissão de Constituição e Justiça.

OFFICIOS

— Do Snr. Secretario de Fazenda e Obras Publicas, offerecendo a esta Assembléa um exemplar do Regulamento de Terras, coordenado pelo engenheiro civil Francisco Gutierrez Beltrão. — Agradeça-se e archive-se.

REQUERIMENTO

— De d.^a Maria Julia Gonçalves de Sá, professora normalista de 1.^a classe, pedindo equiparação de vencimentos. — A's Com-